



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 101/94.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO Nº 214/94 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Mins Gerais, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Convênio nº 214/94 celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis, visando o aperfeiçoamento do processo de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de março de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE  
Prefeito Municipal

Aprovado em 21/3/94  
  
Presidente da Câmara